



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 003/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Recebimento de pedidos de esclarecimentos Até: 17h00min do dia 20/01/2023.

Recebimento de pedidos de Impugnação Até: 17h00min do dia 20/01/2023.

Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00min horas do dia 25/01/2023.

Data e horário do início da disputa: 08h30min horas do dia 25/01/2023.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, através do sítio eletrônico <http://bnc.org.br> “**Acesso Identificado no link – licitações**”.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **06 de janeiro de 2023 a 25 de Janeiro de 2023**, no site <http://bnc.org.br> e no Departamento de Licitações e Compras, na Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, em Urucuia/MG, CEP: 38.649-000.

Urucuia/MG, 06 de janeiro de 2023.

Silvanio Silqueira da Silva
Pregoeiro.

Administração: 2021/2024
“Urucuia no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 003/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rodovia MG 202 – km 120 – s/n, Centro, Urucuia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.850/0001-80, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA**, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** tipo “Menor Preço por item”, cujo Objeto é a **Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO.

Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h00min horas do dia 25/01/2023.

Data e horário do início da disputa: 08h30min horas do dia 25/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bnc.org.br> “Acesso Identificado”

1.1.1- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2-DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

4-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Administração: 2021/2024
“Urucuia no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

4.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Nacional de Compras está consubstanciada nos § 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urucuiá-MG, nomeada pela Portaria nº 001/2023, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC Compras” constante na página da internet da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br>);

4.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1-O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

6.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.1.1-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO III) o seu regime de tributação.

*Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”*

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.1.2-* É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.1.3- Não poderá participar da licitação empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal, e enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

6.1.4- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.1.5- O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Nacional de Compras por ele indicada até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços;

6.1.6- A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 8), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a)- Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo VII.

b) Proposta Descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

7- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

7.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.urucua.mg.gov.br e <http://bnc.org.br> ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente a cópia na sala de licitações, no horário de 8 às 17 horas.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

7.1.1-As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.urucua.mg.gov.br e <http://bnc.org.br>, bem como as publicações no Diário Oficial da AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

7.1.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@urucua.mg.gov.br, informações no telefone 38 3634 9246, em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

7.1.3-As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: www.urucua.mg.gov.br, link "Licitações".

7.1.4-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada e em campo próprio do sistema BNC, ou no e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br, ou <http://bnc.org.br> até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

7.1.5-O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

7.1.6-Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.1.7-As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

8- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento anexo VII com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bnc.org.br> ;

8.1.1-A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

*Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

8.1.2-O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.1.3-A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras;

8.1.4-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.1.5-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.1.6- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1-Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2-O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

9.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10-DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ESCRITA.

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o fabricante, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido

Administração: 2021/2024
“Urucuia no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Observação: é vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

11.8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

11.8.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.4 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.8.6 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.7 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.8 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.9 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.8.10 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.11 – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.8.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

11.8.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.8.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.8.16 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.8.17– Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Observação: O ANEXO DA CARTA PROPOSTA deverá ser inserido na Plataforma BNC, na aba JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que apesar de serem encaminhados antes da sessão, permanecem em sigilo temporário, só sairão do sigilo posteriormente após a finalização da etapa de lances, onde o licitante DEVERÁ se identificar, conforme ANEXO II do Edital, pois apesar de ter enviado o anexo antes da sessão, esse anexo fica estritamente sigiloso e só pode ser acessado após a etapa finalizada de competição.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por item, para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, que, será de:

12.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12.7-Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1-Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital

13.1.1-EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

13.1.2-Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

*Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 13.1.2, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

13.1.4- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.1.5- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.1.6- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

14.1-O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

14.2- Haverá a necessidade de envio, como documento complementar, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93):

a1)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

Administração: 2021/2024
“Urucuia no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

a3)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a4)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93).

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

e)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

IV- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a)- Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou cópia legível e reprográfica de sua publicação no Diário Oficial da União.

b)- Alvará Sanitário dentro do prazo de vigência, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

c)- Apresentação de um ou mais Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

*Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

c1)- No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente

d1)- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

V- DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a)- Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

VI- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a)- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V.

b)- Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VI.

14.3. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

14.4- O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

14.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

*Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

14.6- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurados os direitos previstos na legislação pertinente.

14.7- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

14.8- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

14.9- A microempresa- ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

14.10- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.11- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

14.12- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

14.13- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

14.13.1- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

14.13.2- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

14.13.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.13.3.1- Será realizada consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) com vista a verificar a regularidade dos documentos.

15-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 16:00 horas.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.3. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ATA, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17- DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

*Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

17.5 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.6 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.7 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.8 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.9 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.10- O não cumprimento do referido prazo acarretará, automaticamente, a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda empresa colocada, assim sucessivamente. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo, será declarada a empresa habilitada e homologado o item.

18-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1-Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

18.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.

19.1- Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2- O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 do Decreto nº

*Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.3- O prazo máximo para assinatura e entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

19.3.1- O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

19.3.2- Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal de Urucua/MG, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3.3- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

19.3.4- Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

19.3.5- O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços/contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

19.3.6- É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

21-DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Modelo de Carta Proposta para fornecimento do objeto do Edital;

*Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO III- Declaração que ME/EPP

ANEXO IV- Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V- Declaração que não emprega Menor;

ANEXO VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VII- Credenciamento

ANEXO VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.1.1-A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do MUNÍCIPIO DE URUCUIA/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Urucuia/MG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.1.2-O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.1.3-Facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.1.4-Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.1.5-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.1.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Urucuia/MG, a finalidade e a segurança da contratação;

21.1.7-As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos Murais da Prefeitura de Urucuia/MG.

21.1.8-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

21.1.9-A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

21.1.10- Não cabe à BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

21.2- Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22- DO FORO.

22.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Urucua- MG, 06 de janeiro de 2023.

Silvanio Silqueira da Silva
Pregoeiro.



Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 003/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2023.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1-DO OBJETO

1.1- Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

2-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1- A presente licitação se faz necessária, pois os materiais são imprescindíveis para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em dar condições de funcionamento as unidades que compõe sua estrutura, tem o presente Termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários, com vista à contratação em tela. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.1.1- A aquisição de Materiais a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo o mínimo de estrutura necessária, no qual trarão benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento à população.

Tabela de Especificação dos Produtos e Quantitativos

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/100 UND.	PACOTE	100	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO C/10.	PACOTE	50	R\$ 17,66	R\$ 883,00
3	ÁCIDO ACÉTICO 3% LITRO.	Litro	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL.	Litro	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
5	ACIDO POLIGLICOLICO (MARCA SUPERIOR) À ETHICOU	Caixa 36 Unidades	10	R\$ 220,33	R\$ 2.203,30

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6	ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 1,0 C/ 36 UND	Caixa 36 Unidades	10	R\$ 506,67	R\$ 5.066,70
7	ACIDO POLIGLICOLICO VIOLETA 3,0 C/ AG 36 UNID	Caixa 36 Unidades	10	R\$ 506,67	R\$ 5.066,70
8	ADESIVO CURATIVO ESTERIL ADULTO.	Caixa 500 Unidades	5	R\$ 51,06	R\$ 255,30
9	ADESIVO CURATIVO INFANTIL	Caixa 500 Unidades	5	R\$ 51,06	R\$ 255,30
10	AFASTADOR FARABEUF 12 CM.	Unidade	5	R\$ 36,56	R\$ 182,80
11	AFASTADOR DEAVER	Unidade	4	R\$ 195,87	R\$ 783,48
12	AFASTADOR FARABEUF 10 CM	Unidade	5	R\$ 37,23	R\$ 186,15
13	AFASTADOR FARABEUF 14 CM	Unidade	4	R\$ 36,56	R\$ 146,24
14	ÁGUA BORICADA 3% 100 ML	Fardo 0,01 FARDO	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
15	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1 LITRO.	Litro	250	R\$ 16,60	R\$ 4.150,00
16	AGULHA DE SUTURA CORTANTE 3 CM	Dúzia	5	R\$ 29,87	R\$ 149,35
17	AGULHA DE SUTURA CORTANTE 5 CM	Dúzia	5	R\$ 29,87	R\$ 149,35
18	AGULHA DE SUTURA B - 11 TRIANGULAR 3/8 CIRCULAR	Dúzia	5	R\$ 22,13	R\$ 110,65
19	AGULHA DE SUTURA B - 14 3/8 CIRCULAR	Dúzia	5	R\$ 24,49	R\$ 122,45
20	AGULHA DE SUTURA B - 16 3/8 CIRCULAR	Dúzia	5	R\$ 24,49	R\$ 122,45
21	AGULHA DE SUTURA CILINDRICA 3 CM	Dúzia	5	R\$ 23,41	R\$ 117,05
22	AGULHA DE SUTURA CILINDRICA 5 CM	Dúzia	5	R\$ 23,92	R\$ 119,60
23	AGULHA DE SUTURA G - 07 ½ CIRCULAR	Dúzia	5	R\$ 11,87	R\$ 59,35
24	AGULHA DE SUTURA G - 12 ½ CIRCULAR	Dúzia	5	R\$ 17,87	R\$ 89,35
25	AGULHA DE SUTURA G - 15 ½ CIRCULAR	Dúzia	5	R\$ 17,87	R\$ 89,35
26	AGULHA DE SUTURA P/ RAQUI Nº 6	Caixa	200	R\$ 39,67	R\$ 7.934,00
27	AGULHA DE SUTURA P/ RAQUI Nº 7	Caixa	200	R\$ 39,67	R\$ 7.934,00
28	AGULHA DESC P/ RAQUI Nº 22 G PRETA	Caixa	500	R\$ 191,67	R\$ 95.835,00
29	AGULHA DESC P/ RAQUI Nº 25 G LARANJA	Caixa	500	R\$ 191,67	R\$ 95.835,00

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

30	AGULHA DESC. 13 X 4,5.	Caixa 100 Unidades	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
31	AGULHA DESC. 20 X 0,55	Caixa 100 Unidades	20	R\$ 19,67	R\$ 393,40
32	AGULHA DESC. 25 X 07.	Caixa 100 Unidades	200	R\$ 19,67	R\$ 3.934,00
33	AGULHA DESC. 25 X 08	Caixa 100 Unidades	50	R\$ 19,67	R\$ 983,50
34	AGULHA DESC. 30 X 30	Caixa 100 Unidades	50	R\$ 19,67	R\$ 983,50
35	AGULHA DESC. 40 X 12	Caixa 100 Unidades	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
36	AGULHA DESC. P/ RAQUI Nº 05 CX C/ 25 UNID	Caixa	100	R\$ 244,95	R\$ 24.495,00
37	AGULHA DESC. P/ RAQUI Nº 06 CX C/ 25 UNID.	Caixa	100	R\$ 244,95	R\$ 24.495,00
38	AGULHA DESC. P/ RAQUI Nº 26 G MARROM	Caixa	300	R\$ 191,67	R\$ 57.501,00
39	AGULHA DESC. P/ RAQUI Nº 27 G CINZA	Caixa	300	R\$ 191,67	R\$ 57.501,00
40	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	Caixa 12 Unidades	100	R\$ 51,99	R\$ 5.199,00
41	ÁLCOOL ABSOLUTO.	Caixa 12 Unidades	10	R\$ 88,53	R\$ 885,30
42	ÁLCOOL GEL 1 LITRO.	Caixa 12 Unidades	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
43	ÁLCOOL IODADO 0,1%.	Litro	30	R\$ 62,60	R\$ 1.878,00
44	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PACOTE	500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
45	ALMOTOLIA CLARA GDE 500ML	Unidade	50	R\$ 7,47	R\$ 373,50
46	ALMOTOLIA CLARA PQ 250ML	Unidade	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
47	ALMOTOLIA ESCURA GDE 500ML	Unidade	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
48	ALMOTOLIA ESCURA PQ 250ML	Unidade	50	R\$ 5,13	R\$ 256,50
49	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU CHECK ACTIVE	Unidade	5	R\$ 132,12	R\$ 660,60
50	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO COM AUSCUTA DE METAL	Unidade	120	R\$ 191,67	R\$ 23.000,40
51	APARELHO DE PRESSÃO GRANDE/OBESO COM ESTETOSCÓPIO COM AUSCUTA DE METAL	Unidade	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
52	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO COM AUSCUTA DE METAL	Unidade	60	R\$ 191,67	R\$ 11.500,20

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

53	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 10 CM X 1 M - PCT C/12	PACOTE	200	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00
54	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 15 CM X 1 M - PCT C/ 12	PACOTE	200	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00
55	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICA 20 CM X 1,80 M - PCT C/ 12	PACOTE	200	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00
56	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 2 M - 13 FIOS/ CM ³ - PCT C/ 12	PACOTE	1000	R\$ 33,33	R\$ 33.330,00
57	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 2 M - 13 FIOS/ CM ³ - PCT C/ 12	PACOTE	1000	R\$ 34,33	R\$ 34.330,00
58	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 2 M - 13 FIOS/ CM ³ - PCT C/ 12	PACOTE	1000	R\$ 35,67	R\$ 35.670,00
59	ATADURA GESSADA 100% ALGODÃO - 08 CM X 3 M CX.C/20RL	Caixa	200	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00
60	ATADURA GESSADA 100% ALGODÃO - 10 CM X 3 M CX.C/20RL	Caixa	200	R\$ 41,67	R\$ 8.334,00
61	ATADURA GESSADA 100% ALGODÃO - 12 CM X 3 M CX.C/20 RL	Caixa	200	R\$ 45,67	R\$ 9.134,00
62	ATADURA GESSADA 100% ALGODÃO - 20 X 4 M CX.C/20RL	Caixa	200	R\$ 53,67	R\$ 10.734,00
63	ATADURA GESSDA 100% ALGODÃO -15 CM X 3 M CX.C/20 RL	Caixa	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
64	AVENTAL PUMBLIFERO.	Unidade	3	R\$ 649,63	R\$ 1.948,89
65	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 ML	Unidade	30000	R\$ 7,14	R\$ 214.200,00
66	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	300	R\$ 9,84	R\$ 2.952,00
67	BOLSA TERMICA RESISTENTE A 100° C COM TAMPA ROSCAVEL	Unidade	100	R\$ 55,67	R\$ 5.567,00
68	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL.	Unidade	5	R\$ 6.403,10	R\$ 32.015,50
69	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 353,33	R\$ 105.999,00
70	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 300 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 353,33	R\$ 105.999,00
71	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 400 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 353,33	R\$ 105.999,00

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

72	BOMBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 450 CM X 100 M	Unidade	300	R\$ 353,33	R\$ 105.999,00
73	CABO DE BISTURI Nº 03	Unidade	15	R\$ 16,57	R\$ 248,55
74	CABO DE BISTURI Nº 04	Unidade	15	R\$ 16,57	R\$ 248,55
75	CABO DE BISTURI PARA LAMINA 24	Unidade	20	R\$ 33,49	R\$ 669,80
76	CAIXA INOX PARA ESTERELIZAÇÃO 42x18x9 CM.	Unidade	10	R\$ 202,88	R\$ 2.028,80
77	CANETA DE BISTURI (KIT COMPLETO)	Kit 1 KIT	5	R\$ 816,67	R\$ 4.083,35
78	CÂNULA DE GEDEL Nº 0	Unidade	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
79	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	Unidade	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
80	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	Unidade	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
81	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	Unidade	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
82	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	Unidade	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
83	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	Unidade	5	R\$ 6,33	R\$ 31,65
84	CARVÃO ATIVADO 100GR.	FRASCO	5	R\$ 89,60	R\$ 448,00
85	CARVÃO ATIVADO PÓ Pa 500G	Unidade	3	R\$ 40,09	R\$ 120,27
86	CATEGUT CROMADO 4.0 C/ AG 5 CM CX.C/24	Caixa	30	R\$ 140,49	R\$ 4.214,70
87	CATEGUT CROMADO 5.0 C/ AG 5 CM	Caixa	20	R\$ 141,91	R\$ 2.838,20
88	CATEGUT SIMPLES 5.0 C/ AG 5 CM cx.c/24 um	Caixa	20	R\$ 115,42	R\$ 2.308,40
89	CATETER INTRACATH 24 G X 12	Unidade	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
90	CATETER INTRACATH 16 G X 12	Unidade	30	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
91	CATETER INTRACATH 16 G X 8.	Unidade	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
92	CATETER INTRACATH 19 G X 12	Unidade	30	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
93	CATETER INTRACATH 19 G X 8	Unidade	30	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
94	CATETER INTRACATH 22 G X 12	Unidade	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
95	CATETER INTRACATH 22 G X 8	Unidade	30	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
96	CATETER INTRACATH 24 G X 8.	Unidade	30	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
97	CATETER NASAL P O2 (TIPO ÓCULOS) INFANTIL	Unidade	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
98	CATETER NASAL P O2(TIPO ÓCULOS) ADULTO	Unidade	1500	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
99	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	Unidade	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucui.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

100	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	Unidade	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
101	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	Unidade	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
102	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	Unidade	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
103	CATETER P/ OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	Unidade	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
104	CATETER VENOSO CENTRAL (CVC)	Unidade	300	R\$ 161,67	R\$ 48.501,00
105	CATGUT CROMADO 0 C/ AG 5 CM cx.c/24u	Caixa	80	R\$ 141,91	R\$ 11.352,80
106	CATGUT CROMADO 1.0 C/ AG 5 CM cx.c/24u	Caixa	80	R\$ 141,91	R\$ 11.352,80
107	CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG 5 CM cx.c/24u	Caixa	50	R\$ 141,91	R\$ 7.095,50
108	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG 5 CM cx.c/24u	Caixa	50	R\$ 141,91	R\$ 7.095,50
109	CATGUT SIMPLES 0 C/AG 5 CM cx.c/24u	Caixa	80	R\$ 115,42	R\$ 9.233,60
110	CATGUT SIMPLES 1.0 C/ AG 5 CM cx.c/24u	Caixa	50	R\$ 115,42	R\$ 5.771,00
111	CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG 5 CM cx.c/24u	Caixa	50	R\$ 115,42	R\$ 5.771,00
112	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 5 CM cx.c/24u	Caixa	50	R\$ 115,42	R\$ 5.771,00
113	CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AG 5 CM cx.c/24u	Caixa	20	R\$ 115,42	R\$ 2.308,40
114	CLAMP UMBILICAL - PCT C/ 100 UNID	Caixa	200	R\$ 27,81	R\$ 5.562,00
115	CLEAN - TEST (INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR)	Caixa 10 Unidades	230	R\$ 94,51	R\$ 21.737,30
116	CLISTER GLICERINADO 500 ML	Caixa 20 Unidades	50	R\$ 63,33	R\$ 3.166,50
117	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% - 1LITRO	Unidade	300	R\$ 21,67	R\$ 6.501,00
118	CLOREXIDINA DERGERMANTE 2% - 1LITRO	Unidade	300	R\$ 48,44	R\$ 14.532,00
119	COLAR CERVICAL C/ ABERTURA FRONTAL P/ TRAQUEOSTOMIA C/ PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAM. P	Unidade	30	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
120	COLAR CERVICAL C/ ABERTURA FRONTAL P/ TRAQUEOSTOMIA C/ PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAM. G	Unidade	30	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

121	COLAR CERVICAL C/ ABERTURA FRONTAL P/ TRAQUEOSTOMIA C/ PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO TAM. M	Unidade	30	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
122	COLETOR DE URINA (COPO)	Unidade	6000	R\$ 27,35	R\$ 164.100,00
123	COLETOR PEDIATRICO - PCT C/ 10	PACOTE	250	R\$ 44,33	R\$ 11.082,50
124	COLGADOR PARA FILME 18 x 24	Unidade	5	R\$ 253,33	R\$ 1.266,65
125	COLGADOR PARA FILME 24 x 30	Unidade	5	R\$ 253,33	R\$ 1.266,65
126	COLGADOR PARA FILME 30 x 40	Unidade	5	R\$ 253,33	R\$ 1.266,65
127	COLGADOR PARA FILME 30 x 43	Unidade	5	R\$ 253,33	R\$ 1.266,65
128	COLGADOR PARA FILME 35 x 35	Unidade	5	R\$ 253,33	R\$ 1.266,65
129	COMADRE	Unidade	100	R\$ 45,44	R\$ 4.544,00
130	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM - PCT C/ 50 UNID - CREMER	PACOTE	350	R\$ 199,39	R\$ 69.786,50
131	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTERIL 9 FIOS P CM QUADRADO -	Pacote 500 Unidades	6000	R\$ 66,25	R\$ 397.500,00
132	COPO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	Unidade	600	R\$ 43,38	R\$ 26.028,00
133	CUBA RIM	Unidade	100	R\$ 97,65	R\$ 9.765,00
134	CUBA REDONDA.	Unidade	100	R\$ 49,32	R\$ 4.932,00
135	CURATIVO ADESIVO P/ SENSIVEL DIAMETRO 25 mm CX C/500.	Unidade	5000	R\$ 43,15	R\$ 215.750,00
136	CURATIVO ELECT IV PORTED 10 X 15,5 CM	Unidade	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
137	CURATIVO ELECT IV PORTED 6 X 7 CM	Unidade	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
138	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10 CM REGULAR CX C/5 UND	Caixa	230	R\$ 27,64	R\$ 6.357,20
139	CURETA RECAMIER 31 CM Nº 04 P/ GINECOLOGIA	Unidade	3	R\$ 90,76	R\$ 272,28
140	CURETA SCHROEDER 30 CM Nº 03 P/ GINECOLOGIA	Dúzia	3	R\$ 73,73	R\$ 221,19
141	DESCARPACK 20 LTS - CX C/ 10 UNID.	Caixa	60	R\$ 131,37	R\$ 7.882,20
142	DESCARTADOR DE AGULHA	Unidade	50	R\$ 7,07	R\$ 353,50

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

143	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	Unidade	5	R\$ 98,60	R\$ 493,00
144	DILATADORES UTERINO(VELA DE HEGAR) (KIT COMPLETO)	Kit 1 KIT	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
145	DRENO DE KERT OU DRENO DE T	Unidade	25	R\$ 37,33	R\$ 933,25
146	DRENO DE KERT(LARGURA GROSSA)	Unidade	25	R\$ 38,93	R\$ 973,25
147	DRENO DE PENROSE Nº 1	Unidade	50	R\$ 13,77	R\$ 688,50
148	DRENO DE PENROSE Nº 2	Unidade	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50
149	DRENO DE PENROSE Nº 3	Unidade	50	R\$ 20,29	R\$ 1.014,50
150	DRENO DE PENROSE Nº 4	Unidade	50	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
151	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 10	Unidade	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
152	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 12	Unidade	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
153	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 14	Unidade	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
154	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 16	Unidade	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
155	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 18	Unidade	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
156	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 20	Unidade	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
157	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 22	Unidade	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
158	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 24	Unidade	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
159	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 26	Unidade	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
160	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 28	Unidade	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
161	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 30	Unidade	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
162	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 32	Unidade	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
163	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 34	Unidade	10	R\$ 7,65	R\$ 76,50
164	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 36	Unidade	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
165	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 38	Unidade	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
166	DRENO DE TORAX SELO D'ÁGUA Nº 40	Unidade	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
167	ELETRODOS DESCARTÁVEL ADULTO E INFANTIL	PACOTE	400	R\$ 38,33	R\$ 15.332,00

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

168	EQUIPO BURETA COM CAMARA GRADUADA.	Unidade	30	R\$ 13,19	R\$ 395,70
169	EQUIPO DE MONITORIZAÇÃO DE PVC.	Unidade	150	R\$ 7,89	R\$ 1.183,50
170	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR FLEXIVEL LATERAL "Y"	Unidade	3500	R\$ 3,52	R\$ 12.320,00
171	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR FLEXÍVEL LATERAL "Y"	Unidade	3000	R\$ 3,72	R\$ 11.160,00
172	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE (CÂMARA GRADUADA)	Unidade	250	R\$ 9,43	R\$ 2.357,50
173	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.	Unidade	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
174	ESCALP 19	Caixa 100 Unidades	300	R\$ 59,33	R\$ 17.799,00
175	ESCALP 21	Caixa 100 Unidades	300	R\$ 59,33	R\$ 17.799,00
176	ESCALP 23	Caixa 100 Unidades	300	R\$ 59,33	R\$ 17.799,00
177	ESCALP 25	Caixa 100 Unidades	300	R\$ 59,33	R\$ 17.799,00
178	ESCALP 27	Caixa 100 Unidades	300	R\$ 59,33	R\$ 17.799,00
179	ESCOVINHA ENDOCERVICAL	Unidade	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
180	ESCOVINHA P/ ASSEPSIA (PVPI)	Unidade	5000	R\$ 5,91	R\$ 29.550,00
181	ESPARADRAPO 10 X 4,5	Caixa 24 Unidades	50	R\$ 156,00	R\$ 7.800,00
182	ESPÁTULA DE AYRES PCT. C/100 UND	PACOTE	1000	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
183	ESPATULA REVERDIN ANGULADA 29 CM	Unidade	2	R\$ 211,67	R\$ 423,34
184	ESPATULA RIBBON 40 MM X 33.	Unidade	10	R\$ 151,67	R\$ 1.516,70
185	ESPECULO VAGINAL "G"	Unidade	1500	R\$ 3,86	R\$ 5.790,00
186	ESPECULO VAGINAL "M"	Unidade	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
187	ESPECULO VAGINAL "P"	Unidade	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
188	ESTETOSCOPIO ADULTO C/ AUSCUTA METAL	Unidade	50	R\$ 37,29	R\$ 1.864,50
189	ESTETOSCÓPIO INFANTIL C/ AUSCUTA METAL	Unidade	50	R\$ 37,29	R\$ 1.864,50
190	ESTOJOS INOX 36 X 22 X 9 CM - PERFURADOS	Unidade	5	R\$ 196,41	R\$ 982,05
191	ESTOJOS PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 2 BANDEJAS.	Unidade	5	R\$ 196,67	R\$ 983,35

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucui.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

192	ÉTER 98%	Litro	10	R\$ 86,20	R\$ 862,00
193	EXTENSOR CATETER OXIGÊNIO 20 METROS	Unidade	30	R\$ 5,48	R\$ 164,40
194	EXTENSOR CATETER OXIGÊNIO 200 CM.	Unidade	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
195	EXTENSOR PARA INFUSÃO - MULTIVIAS	Unidade	5000	R\$ 3,73	R\$ 18.650,00
196	FILME P/ ULTRASSONOGRAFIA MOD: 110S 110 MM-20M	Rolo	50	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00
197	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AG 4 CM CX.C/24U	Caixa	50	R\$ 151,67	R\$ 7.583,50
198	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG 4 CM cx.c/24 um	Caixa	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
199	FIO DE SEDA 0 S/ AG cx.c/24un.	Caixa	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
200	FIO DE SEDA 2.0 S/ AG cx.c/24un	Caixa	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
201	FIO DE SEDA 3.0 S/ AG cx.c/24un.	Caixa	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
202	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	Unidade	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
203	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - INFANTIL	Unidade	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
204	FITA ADESIVA HOSPITALAR	Unidade	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50
205	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50 M	Unidade	50	R\$ 9,81	R\$ 490,50
206	FITA P/ AUTOCLAVE	Unidade	250	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
207	FITA PARA ECG 90 mmx 30 m	Unidade	50	R\$ 19,38	R\$ 969,00
208	FOCO CIRURGICO MOVEI.	Unidade	3	R\$ 682,97	R\$ 2.048,91
209	FOCO CIRURGICO TETO.	Unidade	3	R\$ 5.276,67	R\$ 15.830,01
210	FORMOL 2% 1000 mL	Litro	250	R\$ 37,19	R\$ 9.297,50
211	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML	Unidade	300	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
212	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500 ML	Unidade	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
213	GARROTE PARA FLEBOTOMIA DESCARTÁVEL	Unidade	500	R\$ 17,33	R\$ 8.665,00
214	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS	Unidade	300	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
215	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91 X 91 CM C/ 4 DOBRAS E 11 FIOS/ CM ²	Rolo	500	R\$ 189,67	R\$ 94.835,00
216	GAZINHA 7,5 X 7,5 500 G C/500	PACOTE	3000	R\$ 46,84	R\$ 140.520,00
217	GEL CONDUTOR C/ 5 LTS	FRASCO	12	R\$ 47,30	R\$ 567,60

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

218	GELFOAM® ESTÉREIS DE GELATINA ABSORVÍVEL 80 X 125 MM	Caixa	100	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00
219	GLICERINA LIQUIDA 1 LIRO	Vidro 1 Litro	30	R\$ 81,69	R\$ 2.450,70
220	GLUTARALDEIDO 2% 1 LITRO	FRASCO	15	R\$ 41,76	R\$ 626,40
221	GRAMPEADOR CIRCULAR HOSPITALAR.	Unidade	10	R\$ 3.313,33	R\$ 33.133,30
222	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE HOSPITALAR.	Unidade	10	R\$ 3.313,33	R\$ 33.133,30
223	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM	Unidade	10	R\$ 171,47	R\$ 1.714,70
224	JELCO 14 G (CATETER VENOSO PERIFERICO)	Caixa 100 Unidades	200	R\$ 113,71	R\$ 22.742,00
225	JELCO 16 G (CATETER VENOSO PERIFERICO)	Caixa 100 Unidades	200	R\$ 62,71	R\$ 12.542,00
226	JELCO 18 G (CATETER VENOSO PERIFERICO)	Caixa 100 Unidades	400	R\$ 113,71	R\$ 45.484,00
227	JELCO 20 G (CATETER VENOSO PERIFERICO)	Caixa 100 Unidades	500	R\$ 113,71	R\$ 56.855,00
228	JELCO 22 G (CATETER VENOSO PERIFERICO)	Caixa 100 Unidades	500	R\$ 128,05	R\$ 64.025,00
229	JELCO 24 G (CATETER VENOSO PERIFERICO)	Caixa 100 Unidades	500	R\$ 113,71	R\$ 56.855,00
230	LACRE NUMERADO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA	Unidade	3000	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
231	LAMINA P/ BISTURI Nº 11	Caixa 100 Unidades	50	R\$ 40,61	R\$ 2.030,50
232	LAMINA P/ BISTURI Nº 12	Caixa 100 Unidades	50	R\$ 40,61	R\$ 2.030,50
233	LAMINA P/ BISTURI Nº 15	Caixa 100 Unidades	20	R\$ 40,61	R\$ 812,20
234	LAMINA P/ BISTURI Nº 21	Caixa 100 Unidades	100	R\$ 40,61	R\$ 4.061,00
235	LAMINA P/ BISTURI Nº 22	Caixa 100 Unidades	10	R\$ 40,61	R\$ 406,10
236	LAMINA P/ BISTURI Nº 24	Caixa 100 Unidades	100	R\$ 40,61	R\$ 4.061,00
237	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA	Caixa 50 Unidades	250	R\$ 27,38	R\$ 6.845,00
238	LAMINA P/ MICROSCOPIA LISA	Caixa 50 Unidades	250	R\$ 11,13	R\$ 2.782,50
239	LANCETAS P/ LANCETADOR C/ CABO PLASTICO PARA TESTE DE PEZINHO.	Caixa 100 Unidades	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
240	LARINGOSCOPIO DE AÇO INÓX ADULTO.	Unidade	100	R\$ 197,78	R\$ 19.778,00

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

241	LARINGOSCÓPIO DE AÇO INÓX INFANTIL	Unidade	100	R\$ 152,68	R\$ 15.268,00
242	LUVA ESTÉRIL 7,0 C/ TALCO.	Caixa 200 Unidades	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95
243	LUVA ESTÉRIL 7,5 C/ TALCO.	Caixa 200 Unidades	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
244	LUVA ESTÉRIL 8,0 C/ TALCO.	Caixa 200 Unidades	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
245	LUVA ESTÉRIL 8,5 C/ TALCO.	Caixa 200 Unidades	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
246	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO "G"	Caixa 100 Unidades	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
247	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO "M"	Caixa 100 Unidades	4000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
248	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO "P"	Caixa 100 Unidades	4000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
249	LUVAS LÁTEX P/ PROCEDIMENTO "PP"	Caixa 100 Unidades	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
250	MALETA DE 1º SOCORROS 2 BANDEJAS, 2 MINI ESTANTE P/ MEDICAMENTOS	Unidade	20	R\$ 211,73	R\$ 4.234,60
251	MALHA TUBULAR 100 % ALGODÃO 4 CM	Rolo	15	R\$ 12,98	R\$ 194,70
252	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 20 CM	Rolo	15	R\$ 33,28	R\$ 499,20
253	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 10 CM	Rolo	15	R\$ 19,97	R\$ 299,55
254	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 12 CM	Rolo	15	R\$ 22,67	R\$ 340,05
255	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 15 CM	Rolo	15	R\$ 30,93	R\$ 463,95
256	MALHA TUBULAR 100% ALGODÃO 6 CM	Rolo	15	R\$ 15,49	R\$ 232,35
257	MANGUEIRA P/ NEBULIZAÇÃO C/ ROSCA	Unidade	50	R\$ 69,67	R\$ 3.483,50
258	MANÔMETRO C/ FLUXÔMETRO (KIT COMPLETO PARA OXIMENIOTERAPIA).	Unidade	300	R\$ 765,07	R\$ 229.521,00
259	MASCARA DE VENTURI (KIT COMPLETO ADULTO)	Unidade	150	R\$ 35,45	R\$ 5.317,50
260	MASCARA DESC. C/ ELÁSTICO.	Caixa 50 Unidades	1500	R\$ 32,67	R\$ 49.005,00
261	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	150	R\$ 15,29	R\$ 2.293,50
262	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	150	R\$ 15,29	R\$ 2.293,50
263	MASCARA P/ OXIGENIO com reservatório ADULTO.	Unidade	150	R\$ 18,64	R\$ 2.796,00

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

264	MASCARA P/ OXIGENIO com reservatório INFANTIL.	Unidade	150	R\$ 18,64	R\$ 2.796,00
265	MÁSCARA PARA AMBU REANIMADOR DE SILICONE NEONATAL Nº1 PROTEC	Unidade	50	R\$ 83,33	R\$ 4.166,50
266	NYLON 0 c/ agulha de 30 mm	Caixa 24 Unidades	150	R\$ 146,00	R\$ 21.900,00
267	NYLON 1.0 c/ agulha de 30 mm	Caixa 24 Unidades	150	R\$ 146,00	R\$ 21.900,00
268	NYLON 2.0 c/ agulha de 30 mm	Caixa 24 Unidades	350	R\$ 146,00	R\$ 51.100,00
269	NYLON 3.0 c/ agulha de 30 mm	Caixa 24 Unidades	350	R\$ 146,00	R\$ 51.100,00
270	NYLON 4.0 c/ agulha de 30 mm	Caixa 24 Unidades	120	R\$ 146,00	R\$ 17.520,00
271	NYLON 5.0 c/ agulha de 30 mm	Caixa 24 Unidades	120	R\$ 146,00	R\$ 17.520,00
272	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.	Unidade	300	R\$ 23,57	R\$ 7.071,00
273	ÓLEO MINERAL 100% 100 ML.	Fardo 0,01 FARDO	300	R\$ 19,67	R\$ 5.901,00
274	PAPAGAIO	Unidade	20	R\$ 30,67	R\$ 613,40
275	PAPEL PARA ECG TERMICO EM ROLO 80 mm X 20 m (Bobina Compassus 3000 - Alfamed)	Unidade	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
276	PÊRA DE BORRACHA PARA ECG GDE	Unidade	80	R\$ 29,67	R\$ 2.373,60
277	PÊRA DE BORRACHA PARA ECG PQ	Unidade	80	R\$ 29,67	R\$ 2.373,60
278	PINÇA CRILE RETA 16 CM	Unidade	10	R\$ 93,17	R\$ 931,70
279	PINÇA ADSON CURVA 16 CM	Unidade	10	R\$ 16,91	R\$ 169,10
280	PINÇA ALLIS 12 CM	Unidade	10	R\$ 47,63	R\$ 476,30
281	PINÇA ANATOMICA 14 CM	Unidade	10	R\$ 20,68	R\$ 206,80
282	PINÇA ANATOMICA 30 CM	Unidade	10	R\$ 21,92	R\$ 219,20
283	PINÇA BABCOK 16 CM	Unidade	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
284	Pinça Backhaus 13cm	Unidade	10	R\$ 43,29	R\$ 432,90
285	PINÇA CHERON 25 CM	Unidade	10	R\$ 57,31	R\$ 573,10
286	PINÇA CRILE CURVA 14 CM	Unidade	10	R\$ 93,16	R\$ 931,60
287	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM	Unidade	10	R\$ 18,67	R\$ 186,70
288	PINÇA DENTE DE RATO 30 CM	Unidade	10	R\$ 20,68	R\$ 206,80
289	PINÇA DISSECÇÃO 30 CM	Unidade	6	R\$ 130,72	R\$ 784,32
290	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 12 CM	Unidade	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,70

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

291	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14 CM	Unidade	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,70
292	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 16 CM	Unidade	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,70
293	PINÇA DISSECÇÃO SERVILHA 18 CM	Unidade	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,70
294	PINÇA FOERSTER SERVILHA CURVA 20 CM	Unidade	10	R\$ 79,29	R\$ 792,90
295	PINÇA FOERSTER SERVILHA CURVA 25 CM, PINÇA FOERSTER SERVILHA CURVA 25 CM	Unidade	6	R\$ 89,40	R\$ 536,40
296	PINÇA FOERSTER SERVILHA RETA 20 CM	Unidade	10	R\$ 80,96	R\$ 809,60
297	PINÇA HALLICE 16 CM	Unidade	10	R\$ 50,33	R\$ 503,30
298	PINÇA HALLIS 15CM	Unidade	10	R\$ 50,33	R\$ 503,30
299	PINÇA HALLIS 22 CM	Unidade	10	R\$ 50,33	R\$ 503,30
300	PINÇA HALLISTED 16 CM	Unidade	10	R\$ 34,41	R\$ 344,10
301	PINÇA HALLISTED MOSQUITO CURVA	Unidade	10	R\$ 36,21	R\$ 362,10
302	PINÇA HALLISTED MOSQUITO RETA	Unidade	10	R\$ 36,21	R\$ 362,10
303	PINÇA KELLY CURVA 14CM	Unidade	10	R\$ 42,91	R\$ 429,10
304	PINÇA KELLY CURVA 12 CM	Unidade	10	R\$ 42,73	R\$ 427,30
305	PINÇA KELLY RETA 12 CM	Unidade	10	R\$ 42,73	R\$ 427,30
306	PINÇA KELLY RETA 16 CM	Unidade	10	R\$ 42,91	R\$ 429,10
307	PINÇA KOCHER 25 CM	Unidade	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
308	PINÇA KOCHER CURVA 25 CM	Unidade	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
309	PINÇA KOCHER LONGA 22 CM	Unidade	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
310	PINÇA KOCHER RETA 12 CM	Unidade	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
311	PINÇA MIXTER 23 CM	Unidade	4	R\$ 184,18	R\$ 736,72
312	PINÇA MUSEUX RETA 24 CM	Unidade	4	R\$ 253,03	R\$ 1.012,12
313	PINÇA P/ BIOPSIA DE COLO DE ÚTERO (MEDINA)	Unidade	10	R\$ 108,38	R\$ 1.083,80
314	PINÇA ROCHSNER RETA 18 CM	Unidade	2	R\$ 147,49	R\$ 294,98
315	PINÇA WINTER RETA 27 CM P/ ABORTO E PLACENTA	Unidade	4	R\$ 157,88	R\$ 631,52
316	PINÇA WINTER RETA 27 CM	Unidade	6	R\$ 157,88	R\$ 947,28
317	PINÇA WINTER RETA 27 CM Nº02	Unidade	4	R\$ 111,21	R\$ 444,84
318	PINÇA ZENKER CURVA 29 CM	Unidade	10	R\$ 351,67	R\$ 3.516,70
319	PINÇA HALLIS 19 CM	Unidade	10	R\$ 50,33	R\$ 503,30

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

320	POLIPROPILENO 0 c/AG BIAGULHADO CX C/24	Caixa	80	R\$ 90,67	R\$ 7.253,60
321	POLIPROPILENO 2.0 C/ AG CX C/24.	Caixa	80	R\$ 90,67	R\$ 7.253,60
322	POLIPROPILENO 3.0 C/ AG BIAGULHADO	Caixa	80	R\$ 90,67	R\$ 7.253,60
323	POLIPROPILENO 3.0 C/AG CX C/24	Caixa	80	R\$ 90,67	R\$ 7.253,60
324	PORTA AGULHA 14 CM	Unidade	10	R\$ 87,33	R\$ 873,30
325	PORTA AGULHA 16 CM	Unidade	10	R\$ 87,33	R\$ 873,30
326	PORTA AGULHA 18 CM	Unidade	10	R\$ 87,33	R\$ 873,30
327	PORTA AGULHA 22 CM	Unidade	10	R\$ 87,33	R\$ 873,30
328	POVIDINE (IODOPOVIDINE) DEGERMANTE	Caixa 12 Unidades	60	R\$ 242,33	R\$ 14.539,80
329	POVIDINE (IODOPOVIDINE) TÓPICO	Caixa 12 Unidades	60	R\$ 214,00	R\$ 12.840,00
330	PRANCHA LONGA EMERGENCIA C/ CINTOS E SUPORTE DE CABEÇA.	Unidade	3	R\$ 851,67	R\$ 2.555,01
331	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE P/ ULTRASSOM	Unidade	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
332	PRO-PÉ	Pacote 100 Unidades	1000	R\$ 43,33	R\$ 43.330,00
333	PROLIPROPILENO 4.0 C/ AG CX C/24	Caixa	40	R\$ 90,67	R\$ 3.626,80
334	PROTETOR DE TIREÓIDE	Unidade	3	R\$ 400,67	R\$ 1.202,01
335	REANIMADOR MANUAL (AMBU KIT COMPLETO) ADULTO	Unidade	10	R\$ 331,67	R\$ 3.316,70
336	REANIMADOR MANUAL (AMBU KIT COMPLETO) INFANTIL	Unidade	10	R\$ 331,67	R\$ 3.316,70
337	REANIMADOR MANUAL (AMBU KIT COMPLETO) NEONATAL COM RESERVATORIO	Unidade	10	R\$ 331,67	R\$ 3.316,70
338	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO	Unidade	6	R\$ 323,33	R\$ 1.939,98
339	SERINGAS 1 ML C/ AGULHA	Unidade	60000	R\$ 0,63	R\$ 37.800,00
340	SERINGAS 10 ML C/AGULHA	Caixa	60000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
341	SERINGAS 20 ML C/AGULHA	Unidade	60000	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
342	SERINGAS 3 ML C/ AGULHA	Unidade	60000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
343	SERINGAS 5ML C/ AGULHA	Unidade	60000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
344	SERINGAS 60 ML C/ AGULHA C/ Luer-Lock	Unidade	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
345	SERRA ELÉTRICA DE GESSO.	Unidade	3	R\$ 2.033,33	R\$ 6.099,99
346	SONDA DRENO "T" KEHR 08 FR	Unidade	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

347	SONDA DRENO "T" KEHR 10 FR	Unidade	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
348	SONDA DRENO "T" KEHR 12 FR	Unidade	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
349	SONDA DRENO "T" KEHR 14 FR	Unidade	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
350	SONDA DRENO "T" KEHR 16 FR	Unidade	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
351	SONDA DRENO "T" KEHR 18 FR	Unidade	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
352	SONDA DRENO "T" KEHR 20 FR	Unidade	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
353	SONDA DRENO "T" KEHR 22 FR	Unidade	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
354	SONDA DRENO "T" KEHR 24 FR	Unidade	300	R\$ 48,33	R\$ 14.499,00
355	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
356	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.5	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
357	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
358	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
359	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
360	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
361	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
362	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
363	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
364	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
365	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
366	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
367	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
368	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
369	SONDA FOLEY 08 (02 VIAS)	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
370	SONDA FOLEY 08 (03 VIAS)	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 13,67	R\$ 273,40
371	SONDA FOLEY 10 (02 VIAS)	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
372	SONDA FOLEY 10 (03 VIAS)	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
373	SONDA FOLEY 12 (02 VIAS)	Pacote 10 Unidades	15	R\$ 9,67	R\$ 145,05

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

374	SONDA FOLEY 12 (03 VIAS)	Pacote 10 Unidades	15	R\$ 13,67	R\$ 205,05
375	SONDA FOLEY 14 (02 VIAS)	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
376	SONDA FOLEY 16 (02 VIAS)	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
377	SONDA FOLEY 16 (03 VIAS)	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
378	SONDA FOLEY 18 (02 VIAS)	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 9,67	R\$ 290,10
379	SONDA FOLEY 18 (03 VIAS)	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
380	SONDA FOLEY 20 (02 VIAS)	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
381	SONDA FOLEY 20 (03 VIAS)	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
382	SONDA FOLEY 22 (02 VIAS)	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
383	SONDA FOLEY 22 (03 VIAS)	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 13,67	R\$ 136,70
384	SONDA FOLEY 24 (02 VIAS)	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 9,67	R\$ 96,70
385	SONDA FOLEY 24 (03 VIAS)	Pacote 10 Unidades	5	R\$ 13,67	R\$ 68,35
386	SONDA GASTRICA DESC 04	Pacote 10 Unidades	5	R\$ 18,67	R\$ 93,35
387	SONDA GASTRICA DESC 06	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
388	SONDA GASTRICA DESC 08	Pacote 10 Unidades	15	R\$ 21,20	R\$ 318,00
389	SONDA GASTRICA DESC 10	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
390	SONDA GASTRICA DESC 12	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
391	SONDA GASTRICA DESC 14	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
392	SONDA GASTRICA DESC 16	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
393	SONDA GASTRICA DESC 18	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 32,93	R\$ 658,60
394	SONDA GASTRICA DESC 20	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 35,77	R\$ 715,40
395	SONDA GASTRICA DESC 22	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 29,17	R\$ 583,40
396	SONDA NASOENTÉRICA 10 FR	Unidade	50	R\$ 18,17	R\$ 908,50
397	SONDA NASOENTÉRICA 12 FR	Unidade	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
398	SONDA NASOENTÉRICA 6 FR	Unidade	50	R\$ 18,17	R\$ 908,50

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

399	SONDA NASOENTÉRICA 8 FR	Unidade	50	R\$ 18,17	R\$ 908,50
400	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 20,33	R\$ 406,60
401	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 20,33	R\$ 406,60
402	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	Pacote 10 Unidades	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
403	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 20,33	R\$ 406,60
404	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
405	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
406	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
407	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
408	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Pacote 10 Unidades	40	R\$ 20,33	R\$ 813,20
409	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04	Pacote 10 Unidades	15	R\$ 20,20	R\$ 303,00
410	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06	Pacote 10 Unidades	15	R\$ 19,67	R\$ 295,05
411	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
412	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 18,73	R\$ 561,90
413	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
414	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
415	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 19,67	R\$ 590,10
416	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
417	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
418	SONDA RETAL 04	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
419	SONDA RETAL 06	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
420	SONDA RETAL 08	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
421	SONDA RETAL 10	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
422	SONDA RETAL 12	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

423	SONDA RETAL 16	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
424	SONDA RETAL 18	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
425	SONDA RETAL 20	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
426	SONDA RETAL 22	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
427	SONDA RETAL 24	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
428	SONDA RETAL 26	Pacote 10 Unidades	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
429	SONDA RETAL 28	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
430	SONDA RETAL 30	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
431	SONDA URETRAL 04	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 11,60	R\$ 580,00
432	SONDA URETRAL 06	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 12,60	R\$ 630,00
433	SONDA URETRAL 08	Pacote 10 Unidades	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
434	SONDA URETRAL 10	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
435	SONDA URETRAL 12.	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 13,73	R\$ 274,60
436	SONDA URETRAL 14	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 14,27	R\$ 285,40
437	SONDA URETRAL 16	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
438	SONDA URETRAL 18	Pacote 10 Unidades	50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
439	SONDA URETRAL 20	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 20,27	R\$ 608,10
440	SONDA URETRAL 22	Pacote 10 Unidades	30	R\$ 21,33	R\$ 639,90
441	SONDA URETRAL 24	Pacote 10 Unidades	20	R\$ 22,27	R\$ 445,40
442	TAMBOR DE AÇO INOX C/ PERFURADOR	Unidade	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
443	TELA CIRURGICA PARA HERNIORRAFIA (MARLEX EM POLIPROPILENO) 10 X 20 CM	Unidade	300	R\$ 196,67	R\$ 59.001,00
444	TELA CIRURGICA PARA HERNIORRAFIA (MARLEX EM POLIPROPILENO) 15 X 20 CM	Unidade	300	R\$ 216,67	R\$ 65.001,00

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

445	TELA CIRURGICA PARA HERNIORRAFIA (MARLEX EM POLIPROPILENO) 15 X 22 CM	Unidade	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
446	TELA CIRURGICA PARA HERNIORRAFIA (MARLEX EM POLIPROPILENO) 26 X 36 CM	Unidade	300	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
447	TELA CIRURGICA PARA HERNIORRAFIA (MARLEX EM POLIPROPILENO) 7,5 X 15 CM	Unidade	300	R\$ 105,93	R\$ 31.779,00
448	TERMOMETRO COM INFRAVERMELHO SEM CONTATO	Unidade	100	R\$ 198,33	R\$ 19.833,00
449	TERMOMETRO DIGITAL COM MAX./MIN.	Unidade	150	R\$ 158,67	R\$ 23.800,50
450	TERMOMETRO DIGITAL FLEXÍVEL	Unidade	300	R\$ 28,33	R\$ 8.499,00
451	TESTE DE UREASE (GEL DE UREASE)(Caixa com 50 tubos)	Caixa 50 Unidades	150	R\$ 135,96	R\$ 20.394,00
452	TORNEIRA TRÊS VIAS.	Unidade	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
453	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO.	Pacote 100 Unidades	300	R\$ 25,67	R\$ 7.701,00
454	TUBO DE SILICONE P/ ASPIRAÇÃO 6 X10 Nº 204	Unidade	10	R\$ 270,33	R\$ 2.703,30
455	TUBO DE SILICONE P/ASPIRAÇÃO 8 X 10 Nº 205	Unidade	10	R\$ 270,33	R\$ 2.703,30
456	TUBO LÁTEX P/ GARROTE 200.	Metro	100	R\$ 12,88	R\$ 1.288,00
457	TUBO LÁTEX P/ GARROTE 204.	Metro	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
458	VASELINA LIQUIDA 1 litro	Litro	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
459	VICRYL 0 C/ AG 5 CM CX C/ 36 UND	Caixa	300	R\$ 516,67	R\$ 155.001,00
460	VICRYL 1.0 C/AG 5 CM CX C/36 UND	Caixa	300	R\$ 516,67	R\$ 155.001,00
461	VICRYL 2.0 C/AG 5 CM CX C/36 UND	Caixa	300	R\$ 516,67	R\$ 155.001,00
462	VICRYL 3.0 C/AG 5 CM CX C/36 UND	Caixa	300	R\$ 516,67	R\$ 155.001,00

TOTAL **R\$ 5.895.957,58**

2.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da BNC - Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

3.1- Conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIÁ – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

licitatórios, tendo em vista o desinteresse de várias empresas em fornecer orçamento, foi apurado o preço médio estimado para a despesa, no valor de **R\$ 5.895.957,58 (cinco milhões oitocentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

4- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS E MUNICÍPIOS.

4.1- Os Produtos deverão ser entregues, quantos forem necessários, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a detentora da Ata terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante, podendo ser este prazo prorrogado a pedido e com justificativa fundamentando ex'sta prorrogação.

4.3. As entregas deverão ser por conta e risco da **adjudicatária**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

4.5- Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

4.6- A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

4.7- A Empresa vencedora se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.8- O objeto que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o objeto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 08 (oito) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9- Se o objeto não for recebido a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar o objeto que estiver em desacordo com o solicitado pela

Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da EMPRESA VENCEDORA as respectivas despesas.

4.10- Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11- É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

4.12- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.13- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5-DAS OBRIGAÇÕES AS PARTES.

I- a Detentora da ATA:

- a) Entregar o produto, objeto deste Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- b) Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- f) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto desta Ata com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- j) Comunicar, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia do produto, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do item danificado;

II-DO MUNICIPIO:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ATA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Detentora da ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta ATA;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;
- e) Notificar a Detentora da ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente ATA através do Órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela a Detentora da ATA podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- h) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- j) Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de servidor especialmente designado;
- l) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência

6-DO PAGAMENTO.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.1 - O pagamento devido a Detentora da ATA será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG.

6.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

6.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Detentora da ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

7-DO REAJUSTE.

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da ATA, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da Ata deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8- DO PRAZO.

8.1- A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da administração, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 102

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 102

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 159

*Administração: 2021/2024
“Urucuia no caminho certo”*

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 155
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 102
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 155
02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 159

Urucua/MG, 06 de janeiro de 2023.

Rutílio Eugênio Cavalcanti Neto
Secretário Municipal de Saúde



Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

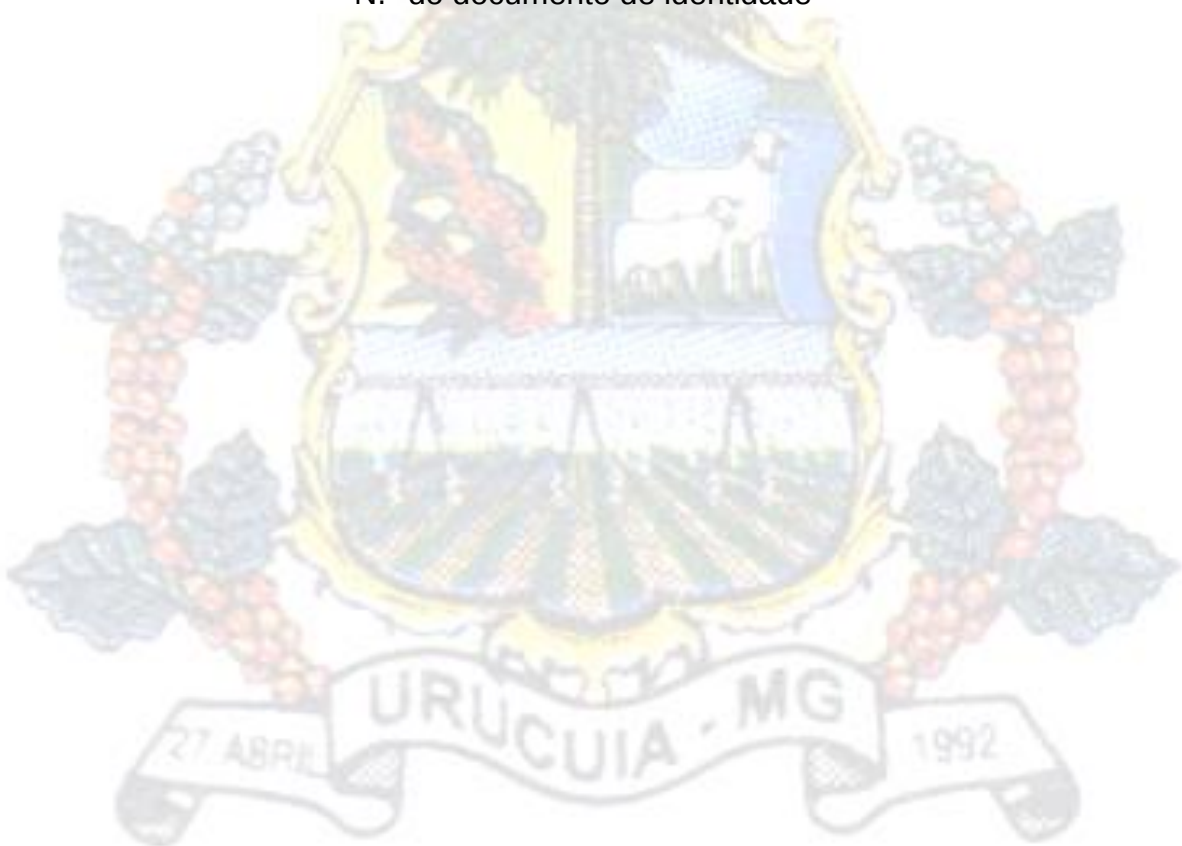
CNPJ 25.223.850/0001-80

O Prazo de Entrega do objeto conforme item nº 5.1 do Termo de Referência

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local: Data:/...../20...

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



Administração: 2021/2024
"Urucuia no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 002/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Administração: 2021/2024
“Urucuiá no caminho certo”

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, sob nº 002/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Urucua/MG, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal nº 8.666/93.

Declaramos ainda, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, sendo que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR.

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 002/2023

A Empresa _____ CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 002/2023

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3- Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

nº do documento de identidade

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VII TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela, **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 002/2023

Ata de Registro de Preços nº. xxx/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80, situada à Rodovia MG 202, km 120, URUCUIA – MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 160.133.106-10, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, _____ CNPJ _____, endereço _____. Representada por _____. CPF-----, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1-A presente Ata fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023, tipo menor preço por Item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

2- CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO.

3-

2.1- Cabe à **Detentora da Ata**, e constitui objeto do presente, REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade, conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

Item	Und	Quant	Descrição	Marca/Modelo	V.Unt	V.total

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ENTREGA.

- 3.1-** Os Produtos deverão ser entregues, quantos forem necessários, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2 -** Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a detentora da Ata terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria solicitante, podendo ser este prazo prorrogado a pedido e com justificativa fundamentando esta prorrogação.
- 3.3.** As entregas deverão ser por conta e risco da **adjudicatária**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- 3.4-** Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, etc.
- 3.5-** Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.
- 3.6-** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este termo de referência.
- 3.7-** A Empresa vencedora se compromete a fornecer o produto com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 3.8-** O produto que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 08 (oito) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 3.9-** Se o produto não for recebido a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura, correndo por conta da EMPRESA VENCEDORA as respectivas despesas.
- 3.10-** Eventuais atrasos na entrega do produto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

3.11- É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

3.12- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.13- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

4.1- A ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogados, a critério da administração, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR/PAGAMENTO

5.1-O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.5.1 - O pagamento devido a Detentora da ATA será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Urucua-MG.

5.1.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.1.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria detentora da Ata, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE.

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

6.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da ATA, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a detentora da Ata deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- A DETENTORA DA ATA:

- a)** – Entregar o produto, objeto deste Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- b)**-Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)**-Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)**-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)** – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)** – Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto desta Ata;
- g)**-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)**-Instruir o fornecimento do objeto desta Ata com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i)**-Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

II-DO MUNICIPIO:

*Administração: 2021/2024
“Urucua no caminho certo”*

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ATA;
- II - Fornecer e colocar à disposição da Detentora da ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta ATA;
- IV- Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;
- V- Notificar a Detentora da ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar a presente ATA através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela a Detentora da ATA podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.1-A detentora da Ata não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes da ATA.

CLÁUSULA NONA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS.

9.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

02.08.01.10.122.0004.2030.3.3.90.30.00 FICHA: 131 FONTE: 102
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 102
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 159
02.08.02.10.301.0004.2034.3.3.90.30.00 FICHA: 152 FONTE: 155

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 102

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 155

02.08.02.10.302.0004.2037.3.3.90.30.00 FICHA: 169 FONTE: 159

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

11.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 5.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

11.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rodovia MG 202- km 120, s/n- Bairro Centro, Urucuiá/MG, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.5-Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.

12.1-A ATA poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2-A detentora da Ata reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES.

13.1- A detentora da Ata, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 300 (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, na hipótese da detentora da Ata, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Administração: 2021/2024
"Urucuiá no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucuiamg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 002/2023, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A detentora da Ata, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto da presente **ATA**.

15.2 - A detentora da Ata no ato de celebração da presente **ATA**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência do produto e qualidade durante a execução objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Urucua-MG ----- de----- de 2023

Prefeitura Municipal de Urucua-MG
Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho - Prefeito Municipal

Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.223.850/0001-80

CONTRATANTE

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Administração: 2021/2024
"Urucua no caminho certo"

e-mail: licitacao@urucua.mg.gov.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N CENTRO – CEP 38.649-000 – URUCUIA – MINAS GERAIS